



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 38/2024 de autoria do Poder Legislativo, Pentecoste-CE.

A Comissão de Constituição e Justiça recebe o Projeto de Decreto Legislativo nº **05/2024**, conforme o art. 51, e art. 45, inciso XVIII do Regimento Interno, que “**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, e profere o presente parecer.

I – RELATÓRIO

O Projeto foi apresentado na Sessão Plenária Ordinária do dia 05 de agosto de 2024, e está em conformidade com o art. 59, VI da Constituição Federal.

Estão previstos, no referido projeto, os requisitos essenciais, que são a biografia da pessoa que se pretende homenagear e o relato dos serviços e trabalhos prestados, pelo homenageado, ao município ou à humanidade.

O projeto tem como objetivo a Concessão de Título de Cidadania a **Sra. RAIMUNDA BAZIL DE MOURA**.

A iniciativa do referido projeto está em conformidade com a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para legislar sobre a matéria, conforme o art. trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Na análise do projeto não foi identificado nenhum vício ou afronta a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Pentecoste-CE.

II - VOTO DO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

A Comissão de Constituição e Justiça em sessão realizada no dia 15 de agosto do ano de 2024, aprovou o parecer do relator, Vereador **AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR**, como **FAVORÁVEL** a tramitação e apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nesta Egrégia Casa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste-CE,
15 de agosto do ano de 2024.


AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR
Presidente e Relator

JOSE CELIO CAMPELO REGO
Membro

ANTONIO MANOEL DE ALMEIDA FORTE
Membro


JOSE XAVIER FILHO
Membro